
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Altera os arts. 149, 166 e revoga o art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução nº 08/2009.

O Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, de acordo o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. As Sessões Ordinárias serão semanais realizando-se às segundas-feiras, com início às 19:00 (dezenove horas) e com duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo haver intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º Fica alterado o art. 166 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166. A Câmara Municipal promoverá divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, a qual deverá ser publicada no site da Câmara Municipal no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de seu início.

§ 1º Para entrar na pauta da reunião ordinária, as proposições deverão estar protocoladas na Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR até às 16:00 horas da quinta-feira anterior.

§ 2º Nas sessões em que devam ser apreciadas em primeira votação a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, o Presidente poderá limitar as matérias que figurarão na pauta da ordem do dia.

§ 3º As matérias que forem excluídas da pauta, conforme previsto no parágrafo anterior, deverão entrar na pauta da próxima reunião realizada.

Art. 3º Fica revogado o art. 212 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212. Revogado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO

Presidente

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:B4F9FA00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>